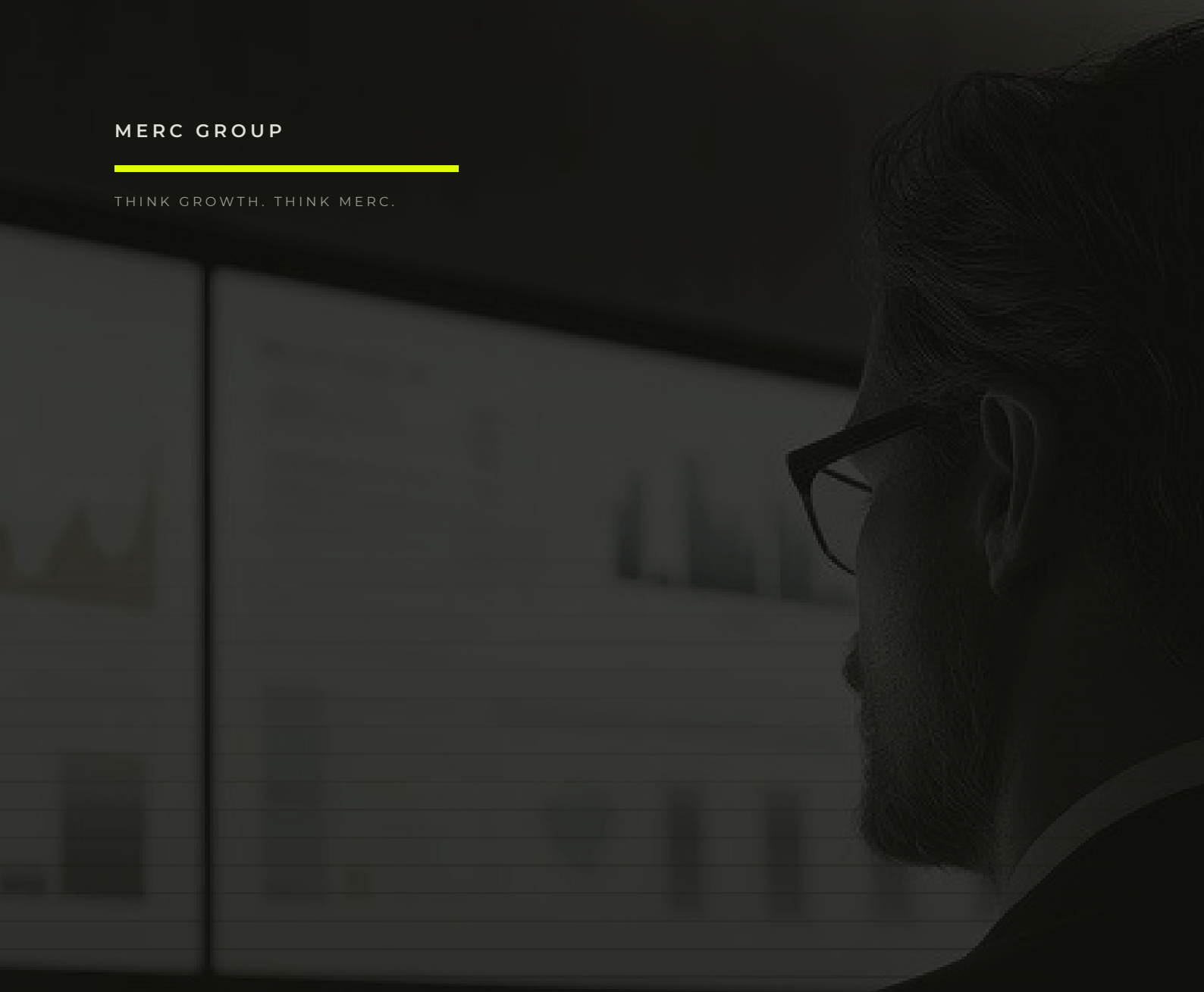
MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.



Demonstração intermediária

CPC *21* o que é a demonstração intermediária

O CPC 21 define a demonstração intermediária: conteúdo mínimo condensado, períodos comparativos, políticas contábeis, materialidade e revisão do auditor.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
CPC 21 (R1)	Contadores e CFOs	Guia técnico	Outubro de 2026

Toda companhia que presta contas ao mercado ao longo do ano, e não apenas no fechamento anual, produz uma demonstração intermediária. É o relatório do trimestre, do semestre ou de qualquer período menor que o exercício completo, aquele que o investidor lê para saber como a empresa está indo antes de esperar o balanço de dezembro. O CPC 21 é a norma que define o que essa demonstração precisa conter e como os números devem ser reconhecidos e mensurados quando o período é parcial.

O CPC 21 (R1), correlato à norma internacional IAS 34 e recepcionado pela Comissão de Valores Mobiliários, tem dois propósitos: prescrever o conteúdo mínimo de uma demonstração intermediária e estabelecer os princípios de reconhecimento e mensuração para períodos completos ou condensados dentro do exercício. A norma não obriga nenhuma empresa a publicar demonstrações intermediárias; essa obrigação vem de lei ou de regulador, como acontece com o informe trimestral das companhias abertas. O que o CPC 21 faz é dizer, para quem publica, como a demonstração deve ser feita. Este texto percorre o conteúdo mínimo, os períodos a apresentar, as regras de reconhecimento e o papel da revisão do auditor.

Demonstração intermediária

Resumo

O CPC 21 permite que a demonstração intermediária seja apresentada de forma completa, nos moldes do CPC 26, ou de forma condensada. A escolha pela forma condensada é o caminho usual, e a norma define um conteúdo mínimo para ela: balanço patrimonial condensado, demonstração do resultado e do resultado abrangente condensada, demonstração das mutações do patrimônio líquido condensada, demonstração dos fluxos de caixa condensada e notas explicativas selecionadas.

A lógica da demonstração intermediária é a de uma atualização. Ela parte do pressuposto de que o leitor tem acesso às demonstrações anuais mais recentes e, por isso, não repete toda a informação já divulgada. As notas explicativas selecionadas concentram-se nos eventos e nas transações significativas para o entendimento das mudanças ocorridas desde o último exercício, em vez de reproduzir divulgações que não mudaram.

A norma exige que a entidade aplique, na demonstração intermediária, as mesmas políticas contábeis adotadas nas demonstrações anuais, com os ajustes decorrentes de políticas novas que passem a vigorar. A frequência da publicação intermediária não pode alterar a mensuração dos resultados anuais, princípio que orienta todo o tratamento de receitas sazonais, custos incorridos de forma irregular e tributos sobre o lucro ao longo do ano.

A materialidade, na demonstração intermediária, é avaliada em relação aos dados do próprio período intermediário, e não em relação aos números anuais projetados. A demonstração costuma ser submetida à revisão do auditor independente, um trabalho de asseguração limitada distinto da auditoria completa, que confere credibilidade aos números divulgados ao mercado entre um fechamento anual e o seguinte.

P	A
Balanço patrimonial condensado	Posição patrimonial ao fim do período intermediário
Resultado e resultado abrangente condensados	Desempenho do período e do acumulado do ano
Mutações do patrimônio líquido condensadas	Movimentação do patrimônio no acumulado do ano
Fluxos de caixa condensados	Geração e uso de caixa no acumulado do ano
Notas explicativas selecionadas	Eventos e transações significativas desde o último exercício

Conteúdo mínimo

Por que a demonstração intermediária é uma atualização, e não um novo balanço

A chave para entender o CPC 21 é perceber que a demonstração intermediária não se propõe a ser autossuficiente. Ela é lida em conjunto com as demonstrações anuais mais recentes e serve para atualizar o leitor sobre o que mudou desde então. Essa premissa explica a forma condensada e as notas selecionadas: não faz sentido repetir, a cada trimestre, divulgações extensas que permanecem iguais às do balanço anual. O que a norma pede é que a entidade explique os eventos e as transações significativas do período, como uma combinação de negócios, uma redução ao valor recuperável relevante, a reversão de uma provisão, uma emissão de dívida ou de capital, uma mudança de estimativa com efeito material ou o reconhecimento de uma perda esperada fora do padrão.

Essa natureza de atualização tem uma consequência prática importante. Se um evento significativo ocorreu no trimestre, ele precisa aparecer com a divulgação apropriada, mesmo que a forma seja condensada. A condensação reduz a repetição, não a transparência sobre o que é novo e relevante. Para o investidor, é essa seção de notas selecionadas que carrega a informação com maior poder de afetar a sua decisão entre um fechamento anual e o seguinte.

Revisão

Os períodos que a demonstração precisa apresentar

Um ponto que gera dúvida recorrente é quais períodos comparativos a demonstração intermediária deve trazer. O CPC 21 define a estrutura de comparação de forma específica para cada peça, de modo que o leitor consiga comparar o período atual tanto com o fim do último exercício quanto com o mesmo período do ano anterior. A tabela abaixo resume a exigência.

P	A
Balanço patrimonial	Fim do período intermediário
Resultado e resultado abrangente	Período intermediário e acumulado do ano
Mutações do patrimônio líquido	Acumulado do ano
Fluxos de caixa	Acumulado do ano

Demonstração intermediária

Reconhecimento e mensuração: a frequência não muda o resultado anual

O princípio mais importante do CPC 21 em matéria de mensuração é que a frequência da publicação intermediária, trimestral, semestral ou anual, não pode afetar a mensuração dos resultados anuais. Em outras palavras, o fato de a empresa publicar trimestralmente não autoriza antecipar ou diferir valores que não seriam antecipados ou diferidos no fechamento anual. Esse princípio resolve três situações que costumam confundir.

A primeira é a das receitas sazonais, cíclicas ou ocasionais. Elas devem ser reconhecidas quando ocorrem, sem antecipação nem diferimento ao longo dos trimestres, salvo quando a antecipação ou o diferimento seria apropriado também ao fim do exercício. A segunda é a dos custos incorridos de forma irregular durante o ano, como uma grande campanha de marketing ou uma manutenção programada. Esses custos só podem ser antecipados ou diferidos na demonstração intermediária se esse tratamento também fosse admitido no balanço anual. A terceira é a dos tributos sobre o lucro, que no período intermediário são reconhecidos com base na melhor estimativa da alíquota efetiva média anual esperada, aplicada ao resultado do período, em vez de uma alíquota pontual do trimestre. As estimativas, por sua vez, podem exigir métodos mais sintéticos no intermediário, mas devem assegurar que a informação seja confiável e que todas as divulgações materiais estejam presentes.

Conteúdo mínimo

A revisão do auditor e a informação ao mercado

No caso das companhias abertas, a demonstração intermediária toma a forma do informe trimestral exigido pela regulação da Comissão de Valores Mobiliários, e esse informe é submetido à revisão do auditor independente. Essa revisão não é uma auditoria completa. Ela é um trabalho de asseguração limitada, conduzido conforme a norma brasileira específica de revisão de informações intermediárias, correlata ao padrão internacional. O auditor executa, sobretudo, indagações e procedimentos analíticos, e conclui, de forma negativa, que nada chegou ao seu conhecimento que o levasse a acreditar que a informação intermediária não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a norma aplicável.

Para o mercado, essa revisão é o que confere credibilidade aos números divulgados entre um fechamento anual e o seguinte. Uma demonstração intermediária montada fora do CPC 21, com períodos comparativos errados, com antecipação indevida de receita sazonal ou com tributos calculados por alíquota pontual em vez da efetiva anual, acende sinais na revisão e compromete a confiança do investidor. O CPC 21 e a revisão do auditor trabalham juntos: a norma define o que divulgar e como mensurar, e a revisão dá a garantia de que a divulgação seguiu a norma.

Revisão

Um caso que ilustra o ponto

Considere uma companhia de capital aberto que reconheceu, no primeiro trimestre, a totalidade de uma receita contratual sazonal que se distribuiria ao longo do ano, inflando o resultado trimestral. No fechamento anual o número se ajustava, mas, no intermediário, o investidor recebeu uma leitura distorcida do desempenho. A revisão apontou o desvio em relação ao CPC 21, a companhia teve de republicar o informe e a credibilidade dos trimestres seguintes ficou sob escrutínio. O caso é anônimo e serve de ilustração, mas mostra por que o princípio de que a frequência não muda o resultado anual não é um detalhe técnico: ele protege a comparabilidade e a confiança de quem toma decisão com base no trimestre.

Demonstração intermediária

Como a MERC pode ajudar

A MERC atua na revisão de informações intermediárias e na auditoria independente das demonstrações anuais de companhias que prestam contas ao mercado, aplicando o CPC 21 ao conteúdo mínimo, aos períodos comparativos e ao tratamento de receitas sazonais, custos irregulares e tributos sobre o lucro. O nosso trabalho ajuda a empresa a montar o informe trimestral de forma consistente com o balanço anual, a evitar a antecipação indevida de resultados e a documentar as estimativas de modo que resistam à revisão. Para quem está entrando no mercado de capitais ou acaba de assumir a obrigação de publicar demonstrações intermediárias, estruturamos o processo desde o primeiro trimestre, de modo que a revisão não vire uma corrida contra o prazo. Se a sua empresa precisa de apoio na demonstração intermediária e na sua revisão, a página de contato é o caminho para uma conversa.

Conteúdo mínimo

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.